



PARECER ÚNICO 193/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº /2012

Licenciamento Ambiental Nº 00015/1984/088/2012	LP+LI DNPM 930193/1982	Validade 6 anos
--	---------------------------	--------------------

Empreendimento: Samarco Mineração S.A – Alçamento e Reforço do Dique de Contenção
03 da Pilha de Estéril João Manoel

CNPJ: 16.628.281/0003-23

Município: OURO PRETO

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco

Sub-bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-05-03-7	Alçamento de dique de contenção de sedimentos	3

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO

Medidas compensatórias: X SIM NÃO

Condicionantes:

Responsável Técnico pelo empreendimento:

Rodrigo Dutra Amaral – Gerente de Meio Ambiente

Equipe Interdisciplinar:	Assinatura
Adriane Oliveira Moreira Penna - 1043721-8	
Gladson de Oliveira – MASP 1149306-1	

Anderson Marques Martinez Lara Diretor de Apoio Técnico - MASP 1.147.779-1	
Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual- MASP 1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

A empresa Samarco Mineração SA formalizou processo 015/1984/088/2012 de LO para licenciamento do alteamento e reforço do dique de contenção B3 da pilha de estéril João Manoel. Vale ressaltar que a área em estudo já foi alvo de um EIA – Estudo de Impacto Ambiental na época do licenciamento da Ampliação da Pilha João Manoel.

A empresa formalizou o processo n° 015/1984/079/2010 para LI com o objetivo de adequar o dique B3 da pilha de estéril João Manoel para garantir as condições de segurança hidrológica e estrutural do dique.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Dique B3 é uma estrutura de barramento em arco, em concreto ciclópico, composto por um sistema de extravasão com duas tulipas também construídas em concreto e um vertedouro de superfície construído no barramento, com capacidade para 12.000 m³ de armazenamento. Apresenta 8 m de altura na região central de seu eixo, desde o contato com o leito do córrego até a crista, e aproximadamente 29 m de comprimento de crista. A crista está posicionada na cota 909,05 m e possui 0,6 m de largura em toda a sua extensão, sendo que, ao centro, ocupando uma extensão de 8 m onde está posicionada a estrutura extravasora do dique.

O empreendimento em questão trata-se do Alteamento e Reforço do Dique de Contenção da Pilha de Estéril João Manoel, denominado - Dique B3, já operando. O alteamento foi de 1 m e realizado reforço na estrutura a fim de manter o nível de segurança desejável. O vertedouro tem seção retangular com a inclinação geral de 1V:1H e largura de 11,5 metros. A soleira permanece na cota 909,05 metros, e trabalhará sem borda livre.

O dique B3 possui outorga emitida pelo SISEMA através da Portaria n° 1066/2010, referente ao barramento.

3. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LP+LI

A Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, PA 015/1984/079/2010 - foi emitida apresentando 4 condicionantes, cujos cumprimentos são discutidos a seguir:

Condicionante 01:

Apresentar a Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de Compensação prevista na Lei da Mata Atlântica – Lei n° 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.660, de 21 de novembro de 2008. Comprovar a SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF.

Foi apresentado nos protocolos IEF R104399-1170/2010 e SUPRAM R109112/2010.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495– Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 32287700	DATA: 18/08/2010 Página: 2/4
-------------	---	---------------------------------



Condicionante 02:

Firmar Termo de Compromisso de Compensação por Intervenção em Área de Proteção Permanente (APP) com a Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB). Comprovar a SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF.

Foi apresentada a comprovação através dos protocolos IEF R104400-1170/2010 e SUPRAM R109105/2010.

Condicionante 03:

Realizar o resgate da flora (propágulos, sementes, mudas, frutos) e da fauna (incapacitada de deslocamento, ninhos, filhotes) nas áreas que serão suprimidas, acompanhado de profissional habilitado. Apresentar relatório que comprove esta atividade.

O relatório foi apresentado na formalização do processo de LO.

Condicionante 04:

Apresentar Relatório de Auditoria de Segurança de Barragens conforme as DN 62/2002 e DN 87/2005.

O relatório foi apresentado no Ofício GDAL 203/2011 no protocolo R144479/2011.

4. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado com a documentação listada no FOBi, constando dentre outros a cópia da publicação do Decreto de Lavra às fls. 22/23, complementado pela impressão do *site* do DNPM com a confirmação do Grupamento Mineiro em nome da Samarco .

Os custos de análise do licenciamento não foram totalmente quitados até o fechamento do parecer, o empreendedor se comprometeu a comprovar a quitação integral até o julgamento do processo, caso contrário o processo deverá ser retirado de pauta.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, CNDA nº 167688/2012.

Em atendimento ao fixado na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado o exemplar do jornal de circular regional comprovando a publicação da concessão da LP+LI e do requerimento da LO – fls. 98/99 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

SUPRAM - CM	Rua Espírito Santo, 495– Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 32287700	DATA: 18/08/2010 Página: 3/4
-------------	---	---------------------------------



Os estudos apresentados tiveram a responsabilidade técnica anotada junto ao Conselho de Classe Profissional de seus elaborados, conforme cópias das ART às fls. 96/97.

5. CONCLUSÃO

Neste parecer, sugere-se o deferimento da Licença de Operação, pelo prazo de (6) seis anos, considerando que foram executadas as medidas mitigadoras, planos de controle ambiental e medidas compensatórias, conforme apresentado na fase de Licenças Prévia e de Instalação e cumpridas suas condicionantes.

